



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 018/2020

O SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei nº 8.429/92 condiciona a posse e o exercício de agentes políticos e servidores públicos à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço pessoal competente, e determina a sua atualização anualmente e na data em que cessar o exercício do cargo, emprego, ou função, prevendo pena de demissão a bem do serviço público no caso de recusa ou falsidade;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 8730/1993, que estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória aos vereadores e servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Mandaguáçu, a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

Art. 2º É condição para a posse e exercício no cargo de vereador a apresentação de declaração de bens e valores ou de impostos sobre a renda, devidamente atualizada.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos servidores para a posse e exercício em cargo ou função.

§ 2º A não apresentação da declaração a que se refere o art. 1º, por ocasião da posse, implicará a não realização daquele ato, ou sua nulidade, se celebrado sem esse requisito essencial.

Art. 3º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

§ 1º Na declaração de bens e rendas também serão consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada período, discriminando-se entre os credores, se for o caso, a Fazenda Pública, as instituições oficiais de crédito e quaisquer entidades, públicas ou privadas, no País e no exterior.

§ 2º Na hipótese de existência de dependentes do declarante, este deverá apresentar junto com a declaração de bens, em querendo, relação dos mesmos e documentos comprobatórios de tal vínculo, que serão considerados para o cálculo da cobrança do imposto de renda devido, a ser retido em folha de pagamento.

Art. 4º A apresentação da declaração de bens e rendas é obrigatória ainda que não haja bem a ser registrado, caso em que tal circunstância deverá ser expressamente declarada, após a declaração das rendas auferidas.

§ 1º A declaração de bens será transcrita em formulário próprio, conforme Anexo I desta Portaria, contendo os dados previstos no caput deste artigo.

§ 2º O declarante, a seu critério, em substituição a declaração de bens e valores, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

§ 3º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o vereador ou servidor deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 4º As declarações de bens e valores ou do imposto sobre a renda deverão ser encaminhadas, por meio físico ou eletrônico, à Diretoria Administrativa da Câmara, onde serão arquivadas e mantidas em sigilo.

§ 5º Na data em que passarem para a inatividade (aposentadoria ou disponibilidade), forem exonerados ou demitidos, os servidores deverão fornecer declaração de bens e valores ou do imposto sobre a renda atualizada, contendo as alterações patrimoniais ocorridas até a cessação do exercício.

Art. 5º A declaração de bens e valores deverá ser apresentada:

I - em até 10 (dez) dias após o início da posse e exercício nos cargos de vereador ou servidor;

II - anualmente, até o dia 30 de maio, para atualização das informações;

III - na data de cessação do vínculo mantido com a Câmara Municipal.



Parágrafo único. O vereador ou servidor que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de bens e valores.

Art. 6º Constitui dever da unidade de recursos humanos, garantir os meios materiais necessários para o cumprimento da exigência prevista no artigo anterior, mediante as seguintes providências:

I - comunicar aos vereadores e servidores o início do período anual de atualização das declarações de bens e valores, bem como informá-los acerca das consequências decorrentes do não cumprimento da obrigação de apresentar a referida declaração;

II - possibilitar, mediante solicitação, o acesso dos vereadores e servidores a computador para a expedição da declaração de bens e outros documentos necessários para sua instrução.

Art. 7º O vereador ou servidor que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores nos prazos previstos nesta Portaria ou apresentá-la falsa, ficará sujeito as penalidades previstas por infração político-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda do mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, mediante a abertura do competente processo administrativo.

Art. 8º Os servidores que, em virtude do exercício do cargo, tenham acesso às informações contidas nas declarações de bens e rendas, sujeitam-se ao dever de sigilo sobre informações de natureza fiscal e de riqueza de terceiros, nos termos da lei.

Art. 9º Os casos de inobservância das regras estabelecidas nesta Portaria serão encaminhados à Presidência da Câmara Municipal, para providências, podendo importar em punição com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR.
Del. Provisória L.T.D.A - EPP - Anel Regional
NA EDIÇÃO Nº 3220 PG. 06
EM 15 DE Agosto DE 2020

Mandaguáçu, 14 de agosto de 2020.

MARCIO AQUARONI NAVACHI
Presidente



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

NOME:
CPF:
RG:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
TELEFONE:
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:
INÍCIO: ____/____/____ TÉRMINO: ____/____/____

2. MOTIVO DA DECLARAÇÃO

- ☐ Atualização Anual
☐ Data de Exercício ou Posse
☐ Término de Exercício ou Mandato

3. POSSUI BENS E RENDAS A DECLARAR?

- ☐ NÃO POSSUO BENS E/OU RENDAS A DECLARAR
☐ POSSUO BENS E/OU RENDAS CONFORME DOCUMENTO ANEXO
☐ POSSUO BENS E/OU RENDAS RELACIONADOS ABAIXO



4. BENS A DECLARAR

4.1 Casa(s), Apartamento(s) ou Terreno(s):

Informar: Especificar o bem, o endereço, a data de aquisição, o valor de aquisição, o valor de venda atual

4.2 Veículo(s):

Informar: tipo, ano, data de aquisição, valor de aquisição, valor de venda atual

4.3 Outros:

5. FONTES DE RENDA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

6. CARGOS DE DIREÇÃO E DE ÓRGÃO COLEGIADOS QUE O DECLARANTE EXERÇA OU HAJA EXERCIDO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS: (INFORMAR O CARGO, O ÓRGÃO/EMPRESA E O PERÍODO)

DATA: ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Recebido por: _____

Em ____ / ____ / ____

(Carimbo e assinatura do responsável do Departamento de Recursos Humanos)